

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO

1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E POLÍTICO

O Conselho Consultivo tem a sua composição e objetivos descritos no artigo 61º dos Estatutos em que se lê:

“ ...

- 1. O Conselho Consultivo é o órgão que tem por fim emitir pareceres necessários para a boa prossecução dos fins estatutários, ou em assuntos de particular importância para o desenvolvimento gímnico.*
- 2. O Conselho Consultivo é composto pelo Presidente da F.G.P. e pelos Presidentes das estruturas de organização territorial e das associações de classe representativas de juizes, treinadores e praticantes, que sejam sócios da F.G.P.*
- 3. Podem ainda ser convocadas para as reuniões do Conselho Consultivo, quaisquer pessoas que pelas suas especiais aptidões possa aportar um contributo válido para o assunto em discussão.*

...”

Lê-se ainda no artigo 50º, ponto 2, alínea i) dos mesmos Estatutos (Presidente – funções e competências):

... i) Convocar o Conselho Consultivo da F.G.P. sempre que o entenda conveniente para a boa prossecução dos fins estatutários, ou em assuntos de particular importância para o desenvolvimento gímnico; ...”

Considerando ainda que, sendo as Associações Territoriais de Ginástica os únicos sócios ordinários da Federação de Ginástica de Portugal e as estruturas mais próximas da prática (dos clubes), é por demais evidente que não pode existir nenhum plano de fomento e desenvolvimento da prática gímnica que não assente no trabalho dessas Associações.

Da mesma forma, sendo as Associações de classe sócias da FGP e sendo essas estruturas próximas dos agentes que representam, parece, também aqui óbvio que, pela relação de proximidade que têm com os agentes que representam, deverão ser parceiros fundamentais na construção e operacionalização de projetos de desenvolvimento gímnico.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)

e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



2. DA FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

As reuniões do Conselho Consultivo realizam-se com uma frequência não inferior a três vezes por ano, respetivamente antes da apresentação do relatório e contas da FGP à Assembleia Geral, antes do início de cada época desportiva e antes da apresentação do plano de atividades e orçamento da FGP à Assembleia Geral.

O Conselho Consultivo pode ser convocado noutras ocasiões, caso o Presidente ou a Direção entendam haver essa necessidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

As reuniões do Conselho Consultivo realizam-se em locais próximos da sede da FGP ou de qualquer dos seus membros, sendo desejável a rotatividade dos locais de realização.

Para a realização das reuniões do Conselho Consultivo, é necessária uma sala com capacidade suficiente, sendo, por vezes, necessária a utilização de um videoprojector.

4. DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO

A fim de promover a possibilidade equitativa de participação de todos os seus membros, as despesas relativas à participação de membros e convidados nas reuniões do Conselho Consultivo são suportadas pela FGP, enquadradas em centro de custo próprio devidamente inscrito no orçamento de funcionamento anual.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO

A natureza do conselho Consultivo da FGP não é executiva nem deliberativa, não sendo, portanto, os pareceres deste órgão vinculativos relativamente à ação do Presidente da FGP ou da Direção.

Contudo, a bem do princípio da transparência, após cada reunião do Conselho Consultivo, o Presidente mandará publicar, no sítio Internet da FGP, resumo da reunião, que deverá ser aprovado tácita ou explicitamente pela maioria dos presentes na mesma.

FGP, março 2012